



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2020 (Do Senhor Chiquinho Brazão)

*Transforma em crime de perigo comum o uso de cerol em linhas de pipa*

#### O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

##### **“Utilizar linha cortante”**

**Art. 259-A Utilizar, entregar, portar, possuir ou se utilizar de linha em que se acrescente produto, substância ou qualquer material semelhante que altere sua composição e a transforme em objeto perfurante ou cortante.**

**Pena – detenção de 1 (um) ano a 3 (três) anos e multa.**

##### **Modalidade culposa**

**§1º. Se o uso resultar em morte a pena é de reclusão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e multa.**

**§ 2º. Se o uso resultar em lesão corporal a pena é de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.” (NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei cria o tipo penal de portar, entregar, possuir ou se utilizar de linha em que se acrescente produto, substância ou qualquer material semelhante que altere sua composição e a transforme em objeto perfurante ou cortante.



\* C D 2 0 5 3 7 3 9 0 0 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O cerol é uma mistura de cola, geralmente de madeira, com vidro moído ou limalha de ferro (pó de ferro), que é aplicado nas linhas que são utilizadas para erguer as pipas (brinquedo feito com uma armação de varetas de madeira coberta por papel de seda, plástico ou tecido).

É considerado cerol qualquer linha de pipa que seja cortante, sendo extremamente perigoso, pois quando a linha está totalmente esticada, dificilmente tem-se a visão da mesma e, ao passar em velocidade (ou não) por ela, a linha funciona como uma guilhotina.

Transforma-se em um instrumento perfuro cortante que produz lesões perfuro incisas de grande profundidade e à morte.

São inúmeros os relatos de casos de acidentes com motociclistas, ciclistas entre outros e até mesmo de animais que são simplesmente degolados ao terem a linha enroscada em seu corpo.

Por se tratar de casos extremamente perigosos, o Projeto de Lei cria um tipo penal de perigo abstrato, ou seja, basta a prática das condutas vedadas para que o agente possa ser preso em flagrante.

Além disso, a proposta prevê o endurecimento da pena se do uso resultar a morte ou lesão corporal.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2020

DEPUTADO FEDERAL  
**CHIQUINHO BRAZÃO**  
AVANTE/RJ



\* C D 2 0 5 3 7 3 9 0 0 6 0 0 \*